

TABELA I
TAXA JUDICIÁRIA
DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS PENAIS

I. Ações e procedimentos penais diversos	
a) até trezentas folhas	R\$ 350,70
b) a cada conjunto de cem folhas que exceder	R\$ 98,20
II. Interpelação e pedido de explicações:	
	R\$ 140,30
III. Pedido de restituição de coisa apreendida:	
	R\$ 140,30

Notas:

a) a taxa prevista no item “I” deverá ser recolhida individualmente por réu condenado em definitivo;

b) na ação penal privada exclusiva ou na personalíssima, o querelante recolherá a taxa prevista no item “I”, uma única vez, independentemente do número de réus; e

c) na ação penal privada subsidiária, o querelante fica isento do recolhimento da taxa do item “I”.

TABELA J
TAXA JUDICIÁRIA
SEGUNDA INSTÂNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I. Mandado de Segurança:	
a) Um impetrante	R\$ 350,70
b) Por impetrante que exceder	R\$ 175,40
II. Mandado de Injunção:	
a) Um impetrante	R\$ 140,30
b) Por requerente que exceder	R\$ 70,20
III. Revisão Criminal:	
a) Ação penal privada	R\$ 350,70
b) Ação penal pública	R\$ 350,70
IV. Reclamações e Conflitos de Jurisdição e Competência:	
a) Independente do valor em discussão	R\$ 140,30
V. Desaforamento:	
a) Independente da comarca	R\$ 140,30
VI. Recursos	
a) Agravo de Instrumento	R\$ 421,00
b) Agravo Regimental ou Interno	R\$ 280,60
c) Apelação em mandado de segurança	R\$ 175,40
d) Carta Testemunhável	R\$ 210,40
e) Deserção	R\$ 126,40
f) Embargos Infringentes	R\$ 210,40
g) Recursos Criminais – até trezentas folhas	R\$ 280,60
h) Recursos Criminais – cada conjunto de cem folhas que exceder da alínea “g”	R\$ 105,20
i) Recursos interpostos para Tribunais Superiores	R\$ 210,40

Nota:

a) Nos demais processos originários e serviços prestados cobrar-se-ão as mesmas custas e emolumentos fixados para a primeira instância.

TABELA K
TAXA DE DILIGÊNCIA EXTERNA

I. Citação, notificação ou intimação de pessoas, físicas ou jurídicas, por todos os atos, inclusive certidão e atos complementares. Uma incidência para cada mandado expedido.	R\$ 168,40
II. Penhora, sequestro, arresto, despejo, apreensão, prisão, reintegração na posse, imissão na posse, acompanhamento de inspeção judicial, por todos os atos, inclusive certidão e atos complementares. Uma incidência para cada mandado expedido	R\$ 168,40

Notas:

a) Caso o mandado seja composto por diligências previstas nos itens I e II, deverá ser recolhida a taxa prevista no item II.

b) Aplicar-se-á a taxa prevista no item I a mandados cuja descrição não conste expressamente desta tabela.

TABELA L
LIMITES DA TAXA JUDICIÁRIA

I. valor mínimo	R\$ 206,20
II. valor máximo	R\$ 54.989,60

SECRETARIA DE LOGÍSTICA
E GESTÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado no âmbito da Subsecretária de Infraestrutura da Secretária de Logística deste Pretório – SUINF/SELGA, tencionando a locação de 12 (doze) salas comerciais localizadas no Edifício Via Towers Corporate Buildings, Torre Norte, sediado na BR 364, s/n, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Jardim Europa II, Rio Branco – AC, perfazendo uma área total de 722,26 m², conforme detalhado na proposta de locação

encartada no GRP/Evento D29675. A demanda emerge da necessidade impositiva de garantir a continuidade do serviço público durante a reforma de unidades administrativas localizadas na Sede deste Pretório, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DOD n.º 197/2025 (GRP/Evento H19947), fato que restou minuciosamente analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 186/2025 (GRP/Evento H19956). A alta relevância da locação é cancelada pela impossibilidade de utilização de outros imóveis públicos estaduais, conforme demonstrado no Ofício n.º 11746/2025/SEAD (GRP/Evento D32643), por intermédio do qual Secretaria de Estado de Administração informou expressamente que, após consulta ao banco de dados, “não foram identificadas edificações públicas disponíveis que atendam às necessidades específicas do TJAC”. O imóvel selecionado, detalhado na Proposta de Locação (GRP/Evento D29675), foi criteriosamente avaliado quanto à sua capacidade de atender às demandas logísticas e operacionais do Tribunal, abrangendo o objeto da contratação as salas nos 11º e 15º andares (Salas 1106 a 1108 e 1501 a 1510) do Edifício Via Towers.

As características de localização e instalações são os elementos que solidificam a inviabilidade de competição e a necessidade da escolha deste imóvel específico. O prédio está situado na BR 364, Loteamento Jardim Europa II, uma região de fácil acesso e com vocação comercial, atendendo ao requisito de localização estratégica delineado no ETP. No que concerne à adequação do preço, o valor total da proposta para a locação mensal perfaz o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acrescido das taxas de IPTU e condomínio, conforme discriminado na Proposta de Locação (GRP/Evento D29675). A economicidade e a perfeita compatibilidade deste valor com os parâmetros de mercado são robustamente demonstradas pela documentação que instrui o presente processo. Na espécie, consigne-se que o §5º do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Estatuto Federal Licitatório, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel prescindindo de torneio licitatório, via inexigibilidade de licitação. O PARECER/ASJUG-SEGER encartado no GRP/Evento H20364, evidencia o atendimento de todos os requisitos insculpidos no comando acima citado, razão pela qual, acolho-o como razão de decidir, em atendimento aos primados da legalidade e da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput), e, por conseguinte, autorizo a locação direta, prescindindo de torneio licitatório, 12 (doze) salas comerciais localizadas no Edifício Via Towers Corporate Buildings, Torre Norte, situado na BR 364, s/n, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Jardim Europa II, Rio Branco – AC, perfazendo uma área total de 722,26 m², nos moldes vindicados na peça de ingresso – DOD n.º 197/2025 (GRP/Evento H19947), a fim de que seja possibilitado a transferência de unidades administrativas localizadas na sede deste Pretório, o que faço com arrimo nos arts. 72 e 74, § 5º, incisos I, II e III, ambos do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021). Por ocasião da formalização da avença deve ser carreado para os autos a comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista da contratada (TCU, Acórdão n.º 964/2012 – Plenário/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62). À SUGEC, para às providências pertinentes (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 94). Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVIN DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 19/12/2025 às 16:22:21.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6665 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 39238 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 6393/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.917, de 10 de dezembro de 2025, que concedeu uma diária e meia ao servidor **Daniel Francisco Costa do Nascimento**, Analista do Judiciário/Engenheiro Civil, matrícula n.º 7002082.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0006535-67.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 6666 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 39057 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder sete diárias e meia ao servidor **Marcio Antonio da Silveira Calvalcanti**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça, matrícula n.º 7001517, por seu deslocamento à Comarca não instalada de Santa Rosa do Purus, no período de 12 a 19 de janeiro de 2026, para cumprir diligências judiciais, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Santa Rosa do Purus/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem n.º 3640/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0005249-54.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 6667 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho n.º 39265 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia ao servidor à disposição deste Poder **Wesley Carvalho Guimarães**, Motorista, matrícula n.º 11002090, por seu deslocamento ao município de Rio Branco, no período de 26 a 27 de dezembro do corrente ano, para conduzir o veículo L200 Triton, placa QWN0A57, pertencente a Comarca de Cruzeiro do Sul, onde o aludido veículo, encontrava-se em oficina mecânica em Rio Branco, após apresentar problemas no Filtro de Partículas de Diesel, acionando assim a luz de DPF e posterior alterando o nível de óleo lubrificante no motor, conforme Proposta de Viagem n.º 3646/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0001614-36.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 6670 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Requerimento 2280628, oriundo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Santa Rosa do Purus e Despacho n.º 39362 / 2025 - PRESI/SEGEPE,

RESOLVE:

Designar a servidora **Verônica Marques de Carvalho**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000729, para atuar como Assistente Administrativo (FC-1G-1), do Fórum Digital - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca não Instalada de Santa Rosa do Purus, no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de licença-prêmio.

Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0013056-28.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 6671 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o teor do Ofício n.º 7933/2025, oriundo da Vara Cível da Comarca de Senador Guimard e Despacho n.º 39384 / 2025 - PRESI/SEGEPE,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jamyly Correia de Abreu**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7002094, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-1G-1), da Vara Cível da Comarca de Senador Guimard, no período de 12 a 27 de janeiro de 2026, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0013470-26.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 6672 / 2025